



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.743, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Proj. Lei nº 16/2.013- Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao 108º Aniversário do Município de Assis.

Parágrafo Único - As cláusulas e condições para formalização do presente ajuste são aquelas constantes da minuta do Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Os recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento das despesas com o Convênio a ser firmado serão provenientes do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, constantes da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS	
(2203) 3.3.50.41	Contribuições.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de abril de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 24 de abril de 2013.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"
TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2013

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Orquidófilos de Assis visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 23.286.679-1, e do CPF/MF nº 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS**, entidade Cultural, Científica e Educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.354.187/0001-58, com sede no Parque Ecológico do Buracão, em Assis, aqui representada pelo Sr. **JOÃO TONI**, brasileiro, casado, portador do _____ e CPF/MF _____ doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2.013 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando a realização da 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao Aniversário de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações**

DA CONVENIADA:

- I- Organizar e realizar a 43ª Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2.013, como parte das festividades em comemoração ao 108º Aniversário do Município de Assis;
- II- Movimentar os recursos financeiros em conta específica e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas;
- III- Prestar contas dos recursos financeiros utilizados, instruído por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários, sendo vedada a apresentação de recibos e encaminhada pela **CONVENIADA** à **CONVENENTE**, até 31/07/2.013, para encarte nos autos do processo correspondente e exame da Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- § 1º- No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor remanescente no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva a **CONVENENTE**.
- § 2º- A **CONVENENTE** informará à **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

DA CONVENENTE:

Efetuar o repasse à **CONVENIADA** do auxílio financeiro discriminado na Cláusula Terceira deste Termo;

Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro bem como a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as despesas de responsabilidade da **CONVENENTE**, fixadas no presente Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do exercício de 2013, abaixo relacionada:

02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS
(2203) 3.3.50.41	Contribuições.....R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA Do Cronograma de Desembolso

O auxílio financeiro, de responsabilidade da **CONVENENTE**, será repassado em parcela única no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), após a assinatura do presente Termo, onde será emitido cheque em nome da **CONVENIADA**, a qual deverá efetuar a retirada junto a Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a data final para prestação de contas, conforme estipulado na Cláusula Segunda III, deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou, ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.

2



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo Único- A rescisão não desobriga a CONVENIADA da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação da CONVENIENTE e da CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis em ____ de ____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONVENIENTE



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS DE ASSIS
CONVENIADA

JOÃO TONI
Presidente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: